ANNO DE 1834. TERÇA FEIRA 26 DE AGOSTO NUMERO 170.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis. adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA

3.ª - *S.* Zefirino - Rel. de m. Aud. do J. de Orfãs de t. Pr. as 9 h. e 18 m. da m.

4.ª-*S.* Rufo B.-Ses. da Thez. Publica Pr. as 10 h. e 6 m. da m.

5.ª -*S.* Agostinho - Rel. de m. Aud. dos J. Civ. de m. e de t. Pr. as 10 h. 54 m. da m.

S.ª -*S.* Adolfo-Ses. da Thez. P. de t. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 11 h. e 42 m. da m.

Sabbado - *S.* Faustino- Rel.am de m. e aud. do Vig. G. de m. Pr. aos 30 m. da t.

Dom.º - N. S. da Penha - Preamar a 1 h. e 18 m. da t.

INTERIOR.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão do dia 22 de Julho. Lido o expediente entrou em segunda discussao o projecto sobre compra, e venda de escravos, e passarão os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º que obrigão todos os possuidores de escravos africanos á manifesta los, dando conta ao Inspector do Quarteirão de seu numero, e signaes caracteristicos, os quaes devem ser transcriptos em um livro, que para isso deve existir nas Camaras Municipaes, e ser conferido pelo Presidente, e Veriadores, impondo, passado certo tempo, penas a todos aquelles que forem achados com escravos Africanos não manifestados, nem matriculados: e exigindo nas vendas, trocas, ou qualquer alienação de escravos a apresentação, e entrega de certidões, extrahidas do livro da matricula, pela qual mostre ser delles legitimo senhor; os mais artigos forão julgados prejudicados. Entrou depois em segunda discussão o projecto sobre introducão de escravos Africanos, e forão aprovados os artigos 1.º, 2.º, e 3.º que mandão aprehender, e conduzir ao porto mais visinho toda embarcacão, que se encontrar desembarcando escravos, ou deligenciando faze-lo nas Bahias, Enseadas, ou Costas do Imperio, e mais as que não sendo encontradas á desembarca-los mostrem os signaes (que marca) de os ter trazido, e marcão o modo de contra elles proceder em justiça: o 4.º art. ficou adiado pela hora.

Sessão do dia 23. Continuou a discussão do projecto sobre importacão de escravos africanos, e forão aprovados com emendas os artigos 4.º, e 5.º que marcão que seja vendida a embarcacão em hasta publica, seu producto empregado na reexportacão dos escravos, que forem encontrados, o resto recolhido ao Thezouro, e em certos casos parte para os aprehendedores, denunciantes, e o resto para a Fazenda publica; e que sofrão os importadores as penas da Lei de 7 de Novembro de 1831: passou á terceira discussão.

Sessão de 24 de Julho. Lido o expediente, entrou em primeira discussão o projecto de Lei, que cria um Monte Pio Civil para a subsistencia, e subsidio das familias dos Empregados Publicos que falescerem em exercicio, ou aposentados em serviço da Nação: foi aprovado sem debate, e passou á segunda discussão: foi tãobem aprovado para passar á segunda discussão o seguinte projecto do Senhor Almeida e Albuquerque. Art. 1.º Em quanto se não organiza um Regimento para o julgamento de presas, e causas maritimas, fica em vigor o Decreto de 21 de Fevereiro de 1824, e a Resolução de 18 de Setembro de 1827. Art. 2.º O Governo fica authorisado para determinar por uma maneira certa, e invariavel como se deve faser a divisão das Presas--O Presidente pelas 11 horas declarou que a Camara passava a trabalhar em Sessão secreta suspendendo-se para esse fim a Sessão publica.

Sessão do dia 25. Lido o expediente; foi aprovado o parecer da Commissão sobre o requerimento de Antonio Ribeiro de Paiva, Tenente Coronel do extincto 2.º Regimento de Milicias de Pernambuco, que fosse ouvido o Governo. Pelas 10 horas e 3/4 declarou o Presidente que a Camara ia entrar em Sessão secreta, e tornando-se publica á 1 hora e 1/2 declarou de novo, que o objecto das Sessões secretas fora tratar-se em ultima discussão da Lei sobre o julgamento dos crimes dos escravos; e os Snrs. Senadores forão convidados a trabalhar em seus Gabinetes.--

COMMUNICADO.

A Bussola fallando de uma supposta resistencia, que pela força se pertende fazer no Rio de Janeiro á execução do art. da reforma que diz respeito á Regencia, diz: » ja os Chimangos pertendem dimittir o Senhor » Manoel de Carvalho, Presidente de Pernambuco, » usando das manhas do costume. » Perdoe-nos o Senhor Redactor da Bussola, o seu emittido nos induz ao seguinte dilemma; ou a Bussola repete fielmente as [illegible]lações do Matraca, (1) sem a menor reflexão, e

(1) O Matraca é um ente tão depravado como desprezivel do Rio de Janeiro; tratante, immoral, e perverso, depois de se inculcar liberal, servio ao partido Caramurú da Corte, mediante algum dinheiro, escrevendo os mais infames, mais insolentes, e mais restauradores papeis. Hoje, corre de plano, é o piloto que marca o rumo da Bussola; é o mentor de um Senhor Deputado pela Parahiba, e talvez o espirito santo de outro por Pernambuco, que quer ser Ministro da Fazenda por fas ou por nefas, e que se toma para si

neste caso é hum escravo tanto quanto seu amo tem de depravado; ou a sinceridade que se achava no coração da Bussola quando tal escreveo o Snr. R. da Bussola escolherá a ponta que lhe convem. Na corte, no partido Chimango (2) o Senhor Manoel de Carvalho tem credito, e tanto que logo que elle apareceo na Vice-Presidencia em consequencia da nossa Janeirada, elle foi nomeado Presidente, não existindo mais motivos de que este Benemerito Pernambucano concorresse para devancios, que si em outro tempo forão justificados, hoje serião imperdoaveis. Na Corte, na Camara dos Senhores Deputados tem sido o Senhor Carvalho accusado, e insultado; mas por quem? Pelos Snrs. Cavalcantis (3) e outros membros da opposição, que não são Chimangos. Nesta Provincia; quem maquina, escreve, e grita contra o Senhor Carvalho? Não são chimangos; são pessoas do credo da Bussola, e do Matraca, e outras que não sendo do seu credo politico, são do seu credo moral, pessoas que fazem guerra ao actual governo por principios oppostos aos do Bussola; mas que merecem as simpatias da Bussola la por suas rasões. Os chimangos de Pernambuco defendem, e estão promptos a sustentar o Senhor Carvalho; os exaltados da Bussola, si mais guerra lhe não fazem é porque uns não podem, ou são cães que ladrão á lua, e outros porque ainda tem um resto de vergonha. Si pois ha, manhosos, que pertendão a demissão do Senhor Carvalho (por cá ha taes que querem demitti-lo a força; mas não mordem porque não tem dentes) são exaltados, que são os nauticos que se dirigem pelas variações N O. da Bussola, e restauradores, que na descripção da Bussola demarcão hoje o rumo da honra, da probidade, da firmeza de caracter, &c. &c. Sinceridade em bussola seria uma cousa incompativel, ao contrario não serião necessarios os correctivos do Azimuth! o Redactor que escolheo este titulo, bem sabia o nome aos seus bois.

B.. F.

---

accusações de pertenções particulares á Regencia, do que elle está tão livre, como eu de ser Pontifice.

(2) Os Caramurús do Rio de Janeiro chamão chimangos a todos os que não são do seu partido, ou não transigem com as suas patifarias; a todos aquelles que mais ou menos exagerados em suas opiniões sobre a liberdade querem ver os fructos da revolução, pelo caminho que dicta a prudencia, e nunca pela pessoa do ex-Pedro 1.º Neste sentido é que a Bussola toma a accepção de *chimango*: a Bussola não é de duvidas; sempre o mostrou, está mostrando, e mostrará, que quem torto nasce, tarde ou nunca se endireita.

(3) « Em 24 do corrente fallando o Snr. Hollanda Cavalcanti na Camara dos Deputados disse: « Eu já em 1826 queria amnistia para os envolvidos nos sucessos de 1824 em Pernambuco; e porque? Porque o Poder de então, com essas perseguições, não fazia mais do que *dar nomeada á gente, que a não merecia*, e era o que eu temia. O que aconteceo? Esse Poder caio, e *essa gente está hoje na grimpa*!!! Snrs. se não dermos amnistia agora *preparemo-nos para dal-a muito brevemente aos que perseguem á esses homens* (Pinto Madeira, Bilisario &c. &c.). Nestas palavras do Snr. Hollanda conhece-se não só o odio, e emulação delle contra o Snr. Manoel de Carvalho, pois que nem um outro foi mais perseguido pelo Poder, que caio, nem se acha hoje mais acreditado entre os seus Patricios, sendo nomeado Deputado, Senador, Prezidente &c. &c.; mas tambem a esperança que nutre, de que ainda o Duque de Bragança virá ao Brazil perseguir os Patriotas de 7 de Abril, a quem o Snr. Hollanda brindará então com uma amnistia, depois de ter aberto a porta a seo *senhor*! e que tal é o melro?!» Isto disse a 7 de Abril, e a Bussola não o desmentio.

(Do Communicante.)

Discutindo-se hum dos artigos do Projecto de reformas da Constituição, que trata das attribuicões das Assembleas Legislativas provinciaes, o Snr. Pedro de Araujo Lima tomou a palavra, para fazer notar a diverdencia de idéas em que a Camara luttava a semelhante respeito. Por esta occasião o illustre Deputado lastimou que na Legislatura passada não tivesse havido a coragem de se mostrar ao Povo o erro em que o fazião cahir, quando o persuadião de que a Constituicão de 1824 era má e carecedora de roformas; continuou dizendo que ainda estamos no tempo de desenganar os Brasileiros, de fazer-lhes ver que a Constituicão se deve manter etc.; e quando se esperava que o Senhor Pedro de Arajo concluisse a sua oração, exortando a Camara a regeitar toda a especie de reforma, recuou elle diante da sua propria idéa, e contentou-se de apontar os males provenientes de algumas das attribuicões assignadas ás Assembleas das Provincias. O fundo do pensamento do nobre orador foi porem patente a quantos o ouvirão; segundo o seu parecer, fora prudente, mesmo agora, não fazer reforma na Lei do Estado; e dirigir aos Brasileiros huma Proclamação, tendente a tira-los de seu erro e aprovar-lhes as excellencias da Constituição tal qual. Permitta-nos o illustre Deputado que sejamos de contraria opinião: as reformas, especialmente no que toca ao desenvolvimento do principio pronvincial, e a huma latitude maior nas attribuições e acção das Assembleas das provincias, são hoje verdadeira necessidade, e a sua rejeição, quanto a nós, importaria huma desordenada e sanguinolenta revolucão no Brasil. Quaesquer que possão ser os resultados da mudanca a que a Camara dos Deputados está procedendo, cumpre passar por elles, e não preferir hum damno certo e infallivel, a outro, apenas possivel ou provavel, e que todavia pode ser evitado, logo que nas reformas se adoptem as cautelas que a prudencia aconselha. He ahi que está a questão; e os anti-reformistas sinceros, que o são unicamente pelo temor da anarchia e do despedaçamento do Imperio, não por capricho, revindicta, ou servilidade, devem adherir de coracão ao votto daquelles que procurão, no desenvolvimento do principio Federal, as regras da circunspecção e os dictames da experiencia politica. Ser anti-reformista só pelo gosto de o ser, ou pelo dezejo de hir contra o votto preponderante, parece-nos menos digno do homem sensato: logo que as reformas se tornarão huma indispensavel precisão, appliquemos nossos esforcos para que se effeituem de modo que possão ser uteis á nossa Patria: tal deve ser o alvo a que atirem hoje os bons patriotas, seja qual for sua opinião individual á respeito da grande questão. He a Constituição de 1824 hum compendio de perfeicões? As mudanças que soffrer, serão más de necessidade? Não haverá meio de se fazerem as reformas dentro do circulo decretado, de tal arte que o Brasil não seja despedaçado por ellas? Ao que nos parece, a empreza está longe de ser impossivel, principalmente se todos nos dermos com sinceridade ao cuidado de alcancarmos semelhante beneficio. O Senhor Pedro d'Araujo Lima, em vez de convidar a Camara dos Deputados a rejeitar de seus hombros o pezo que sobre elle lançou a Lei, faria sem duvida muito melhor serviço, chamando cada hum ao optimo desempenho da sublime tarefa que lhe foi incumbida. He o que tem procurado

[illegible] os autores e sustentadores do [illegible] ecto da Commissão de [illegible] eformas.

(Da Aurora.)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

LI com grande prazer a correspondencia do Sr. Argos inserta no seo Diario de Sabbado, por quanto á muito que eu anhelava hum defensor do Exm. Snr. Prezidente na extorsão que me fez do posto de Capitão da G. N. da 2.ª Companhia da Freguezia do Poço da Panella: eis que agora incumbio-se dessa honorifica impreza o Snr. Argos. e como o não supponho dezarrasoado, conto com o infalivel triunpho de vencello. Advirto porem, que não tenho ogeriza com S. Exc., e antes lhe sou estreitamente afeiçoado, e assim como o Snr. Argos tenho assás dispozição para deffendello, de tudo quanto o possa destár; porem esse dever de Cidadão e de amigo, não me obrigará já mais á callar-me, e consentir alegremente nas injustiças, que como homem está sujeito a obrar, por tanto no caracter de hum cisudo censor, e de hum Cidadão offendido eu tomo a palavra, e mostrarei ao Sr. Argos a irreflexão da sua correspondencia.

Diz o Sr. Argos — Se o Exm. Prezidente o Sr. Manoel de Carvalho Paes d'Andrade não quiz cumpria a decizão do Concelho de Desceplina, foi por que este se compôs de Officiaes deste Municipio, quando devera ser do Municipio de Olinda, em *cujo* morava &c. Entrarei em analize. Existindo na Prezidencia no tempo em que eu requeri a formação do meo Concelho em principio de Janeiro do corrente anno o Illm. Snr. Doutor Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque (de saudoza memoria) por motivo de meo requerimento mandou S. Exc. informar ao Senhor Tenente Coronel Commandante do Batalhão de G. N. de Olinda, a cerca dos Officiaes existentes no Municipio; então S. Senhoria respondeo que não havião officiaes para formarem o meo Concelho; neste *entre tanto,* toma possa da Prezidencia o Exm. Snr. Carvalho, e achando o negocio ja nesse estado, nomeou officiaes mesmo daqui do Municipio do Recife, fundado no Art. 93 da Lei de 18 de Agosto 1831, que diz — Não havendo no Municipio Officiaes necessarios requisitar-se-hão dos Municipios vizinhos — Ora se foi S. Exc. o Snr. Carvalho quem nomeou o Concelho, e deste Municipio, por não poder ser de Olinda fundamentado no citado Art. da sobredita Lei; como agora não querer S. Exc. cumprir a sentenca do Concelho que elle mesmo nomeou! Ah! Senhor Argos, d'aqui se segue, ou que S. Exc. errou quando nomeou esse Concelho d'Officiaes aqui do Recife, ou que erra agora, quando não quer cumprir a sua sentenca; por que essas duas coizas são tão deametralmente oppostas, que mutuamente se destroem: ora eu sustento, que S. Exc. quando nomeou o Concelho, obrou em conformidade a Lei no Art. 93, logo o não querer elle cumprir a sentença, he que se pode dizer crassissimo erro, crime athe, pelo qual deve ser punido; cuja punição em tempo promoverei á face dos Arts. 160 e 95. do Codigo penal, e se o Snr. Argos quer provar, que S. Exc. obrou bem, quer n'um, quer n'outro cazo (*simúl esse, et non esse,* supposto que *nihil est sub sole novum*), não se poderá escapár a bem merecida pecha de lezongeiro, ou contradictorio.

Té aqui tenho destruido huma das obrigacões, restame agora destruir a outra; que he deduzida do Art. 16 do Decreto de 25 de Outubro 1832 que diz Officiaes Inferiores [illegible] que mudarem do Municipio, ou delle se auzentarem [illegible] licença por mais de hum mez ou com ella [illegible] mais d'hum mez deixa vago o posto. — Estabeleceo o Snr. Argos o maior dos sylogismos porem falta-lhe a menor, e a concequencia; por tanto [illegible] he o seo argumento; porem eu ja previno, o que tenha S. Senhoria a dizer, e affirmo, que a menor do sylogismo era — ora o Snr. Florencio auzentou-se do Municipio sem licença por mais de hum mez e a concluzão era esta sem duvida — logo o Snr. Florencio perdeo o posto — Então Snr. Argos, será isso, ou não? Se não está certo, emende que eu sou docil: porem parece-me, que acertei com a objecção, verei agora se acerto com a resposta.

Como quer provar o Senhor Argos aquillo, que se discute com o objecto da mesma discussão? Se a questão he que eu não me auzentei do Municipio, como quer o Snr. Argos provar o contrario trazendo por prova o ter eu me auzentado do mesmo Municipio. ? Se me não engano, isto he o que se chama entre os Scholaticos *idem per idem.* Por exemplo quem he o Pai dos filhos de Zabedeo [illegible] Zabedeo mesmo. E por que os filhos de Zabedeo são filhos de Zabedeo mesmo? Por que Zabedeo he o Pai desses mesmos filhos.

Quaes as provas que há (que nem lembradas forão pelo Snr. Argos) para que eu fosse julgado auzente do Municipio por mais de hum mez? São unicamente hum officio do ex Juiz de Paz Mascarenhas, e hum attestado do Vigario. documentos estes que quando não podessem ser tratados de contraditorios com sigo mesmo, como não só foi allegado, como athe está sendo provado no Tribunal competente, nada provão; por que em taes cazos o Tribunal competente era o Concelho de Desciplina, por que involvendo a auzencia sem licença por mais de hum mez perda do posto, e sendo esta huma verdadeira pena, não competindo senão ao dito Concelho impor taes penas Lei de 18 de Agosto de 1831---Art. 82--§ 4.°, e não tendo este condenado-me, porem absolvido-me, claro he que julgou caluniozo, e arbitrario o procedimento do Juiz de Paz.

E como dizer pois sem temer ser refutado o Snr. Argos, que eu não sou mais Capitão da Companhia por me ter auzentado do Municipio por mais de hum mez sem licença! Perdoe-me o Snr. Argos, isso he falta de logica.

A lem disso he axioma corrente em Direito Natural, e Positivo--- ninguem pode ser condemnado sem ser ouvido, e convencido, os Empregados Publicos no nosso Paiz são mandados ouvir por escrito nos crimes de responsabilidade, sendo hum G. N. hum empregado Publico, certo he, que deve entrar na regra universal; e tanto assim que a Lei ja citada no Art. 60 para a simples suspenção do posto manda ouvir ao G. N. e como o não mandaria para a perda do mesmo? Como pois perdi eu o meo posto na mente do Mascarenhas, e Snr. Presidente sem ser ouvido, mandando este proceder, e aquelle procedendo a elleição do novo Capitão sem audiencia minha? Responda Sr. Argos qual será mais illegal? esse procedimento do Mascarenhas e Snr. Presidente ou a sentença do Concelho meo Juiz? quaes daquellas obrão contra a expressão determinação [illegible] dos Arts. 60, e 82--§ 4. [illegible] este em conformidade do 93, e de uniformidade ás provas, e sua consciencia? Que seria mais illegal, a sentença do Concelho, que me julgou, ou a repugnancia na sua execcução da parte do Presidente da Provincia, a que não cumpria, senão executar, executar somente e nada mais (Art. 103 da citada Lei)? Executar sem por duvida, executar immediatamente? Então! Que responde o Snr. Argos?! Merecerá S. Exc. defendi-

ao nesta parte? Creia Snr. Ar... devemos ser excecivos em ellogiár, nem ... dizer.

Advirto, que o crime de nome supposto he daquelles, em que tem lugar accuzação popular, e eu torno a a...guar-me.

Florencio Joze Carneiro Monteiro
Ca... da 2.ª Companhia da Freguezia do Poço.

Navios a Carga.

Para a Bahia

A Sumaca Nacional *Esperança*, chegada ultimamente do Rio de Janeiro, sahirá com brevidade : quem nella quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a Bolli & Chavannes Irmãos, no Forte do Mattos.

Vendas.

UMa biblia sagrada, uma obra de Vergilio em 5 volumes e mais alguns livros : na rua das Trincheiras, ao sair a rua do Cabugá lado esquerdo D. 6.

☞ Um par de dragonas de Official subalterno de ...eira Linha, e duas bandas, tudo por preço commodo : na botica de Bartholomeu, rua do Rozario.

☞ Bixas boas, vindas do porto na Galera Castro 2.º : na venda de Temotheo Pinto Lial, rua do Vigario n. 30.

☞ Uma escrava de 17 annos, engomadeira, costoreira, faz renda, entende de cosinha, e apta para todo o serviço de uma casa : na praça da Independencia n. 4, e se dirá o motivo porque se vende.

☞ Chá hisson em caixas de 13 libras, dito imperial em caixas de 2, saccas de café, ditas farinha, fumo americano, charutos da Habana, e da Bahia, graxá em barricas, prezuntos inglezes, conservas, salmão fresco, molhos, mustarda &c., lonas e meias lonas inglezas e da Russia, vellas de sebo em caixas, tijolos para limpar facas, pos de soda e de scidlits, ditos de ginjerberi, camizas inglezas finas brancas, e riscadas, tintas, branca, verde, e preta, oleo de linhaça, agoa raz &c., oculos inglezes novos e muito superiores, por preço commodo : na rua do Trapixe n. 3.

☞ Farinha de mandioca boa a 8 patacas a retamo : na praia do Collegio no armazem defronte das barracas.

☞ A Bussola da Liberdade escripta pelo seu primeiro Redactor, no Rio de Janeiro de numero 6 em diante, contendo materia interessante ; e o Tempo tãobem vindo do Rio de Janeiro de numero 1 a 4 : na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Panos entre-finos azues a 2$400, e 2$ reis, verdes escuros e claro 3$200, dor de rape o mesmo, e g..as de pano finissimo verde para G. N. a 320 cada uma : na rua do Crespo loja D. 12.

Compras

AS obras de Gil Braz de Santilhana, e Henriqueta d'Orleans, em bom uzo : annuncie.

☞ Alguma ferramenta de tanoeiro : a fallar com Gonçalo Joze da Costa e Sá no armazem do caes da Alfandega junto á escadinha.

Furto.

NO dia 20 do corrente, furtou-se uns oculos de armação de ouro xata e fornida : quem delles souber ou tiver noticia pode levar ao 2.º andar do 4.º sobrado da rua da Aurora, que será recompençado.

Avizos particulares.

PReciza-se de um caixeiro portuguez para tomar conta de uma venda por balanco, tendo todos os requizitos necessarios e dando fiador a sua conducta, não haverá duvida dar-se bom ordenado, ou interesse; no beco da pullé atraz da praça da Independencia D. 1, se dirá as condições.

☞ O Beneficio da Actriz Eufemia Maria da Silva annunciado para o dia 24, não teve lugar por cauza da muita chuva ficou transferido para hoje terça feira 26 do corrente.

☞ O pequeno Luiz Francisco de Mello Santos deixou de ser caixeiro da prensa de Cordeiro Leite, o que se faz publico para conhecimento das pessoas, que com a mesma prensa tem tranzações.

☞ Da-se 50$ reis a juros de dous por cento ao mez com penhores de ouro, e prata ; na rua do Caldereiro D. ...

☞ Toma-se 100 até 150$ reis a juros, dando-se uma moreda de casa a hipoteca : annuncie por este Diario.

☞ Precisa se de um menino que tenha principios de pharmacia ; na praça da Boa-vista Botica D. 10.

☞ A pessoa q' quer os livros de Saint Clair, pode ir buscallos pelo preco que offereceo, pois ja se achão todos na dita botica da rua do Collegio D. 5.

Escravos Fugidos.

MAnoel, nacão Rebollo, têm uma costura de um lobinho na cabeça de lado de detraz, e as pernas tortas para dentro ; fugido no dia 23 do corrente com calca de duraque azul, e jaqueta de pano groço azul : ão Hottel Theatro que será recompencado.

☞ Do Engenho Parahné, fugirão em 9 do passado mez de Julho, dois moleques, um de nome Gabriel, bonito do rosto, secco do corpo, olhos afumaçados, pernas finas, bem preto, e representa ter 18 annos ; e outro de nome Francisco, mais cheio do corpo, e mais fulo, dentes limados, e representa a mesma idade. Estes moleques forão acolhidos no sitio do Manguinho, pertencentes aos herdeiros do falecido Joaquim Gomes da Silva Azevedo, donde depois se evadirão : á rua da Cruz n. 57, segundo andar, onde se recompensará generozamente aos aprehendedores.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 24.

RIO DE JANEIRO ; 15 dias ; B. *União*, Cap. Antonio Pedro Alexandrino : farinha : a Rozas & Braga. Ton. 109.

Sahidos no mesmo dia.

LISBOA ; B. *Oreste*, Cap. Joaquim Francisco de Almeida : assurar. Passageiros- Joaquim Surianno Gonçalves da Silva, e João Esteves Lima.

Pern. na Typ. do Diario. 1831